AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20 /2026

A **CAMARA MUNICIPAL DE JANDIRA**, inscrita no CNPJ 59.054.569/0001-82, sediada a Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 – Centro – Jandira - SP- CEP 06600-035, torna-se publico que realizara a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/21,Ato da Presidência nº42/2023 e as exigências estabelecidas neste instrumento , conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentos de habilitação:	18/11/2026 às 9h
Referencia de Horário:	Brasília
Endereço físico para envio da proposta:	Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 – Centro – Cep – 06600-035 – Jandira – SP.
Endereço eletrônico para envio da proposta.	licitacoesecontratos@camarajandira.sp.gov.br
Sitio para consulta do Edital:	https://www.camarajandira.sp.gov.br a aba de licitações e contratos. https://www.pncp.sp.gov.br

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 15 (quinze) poltronas sendo 13 (treze) destinadas às bancadas dos vereadores no Plenário da Câmara Municipal de Jandira e 02(duas) destinadas ao setor administrativo conforme condições, e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO empresas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto, e que satisfaçam as exigências deste aviso de e seus anexos.

2.2 NÃO PODERAM PARTICIPAR OS INTERESSADOS:

2.2.1. Retardatários, que apresentarem propostas após o credenciamento.

2.2.2. Que estejam impedidas temporária ou definitivamente para licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2.4. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial / extrajudicial.

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição.

2.2.6. Que não atendam às condições deste aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

2.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante.
2.2.10. Servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.11. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.2.12. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor valor por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as dispostas no presente aviso.

3. COMPÕEM ESTE AVISO, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
3.1. Anexo I – Termo de Referencia
3.2. Anexo II – Modelo de Proposta
3.3. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada
3.4. Anexo IV – Minuta de Contrato
3.5. Anexo V – Termo de Ciência e Notificação
3.6. Anexo VI - Declaração de Documentos d Disposição do Tce-Sp

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 65.226,15

5. PERIODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficara aberta por um período de 03(três) dias uteis, a partir da data de divulgação no PNCP as propostas deverão ser encaminhadas ao e- mail licitacoesecontratos@camarajandira.sp.gov.br. ou presencialmente na Câmara Municipal de Jandira na Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 –Centro - Jandira Preferencialmente fazendo referencia a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026.

6. PROPOSTA DE PREÇO.

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo no anexo II deste Aviso.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

6.2.1 não estiver em concordância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.2 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para bens e serviços em geral.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.1 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:
6.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

7.3 Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.4 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais

previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.7 Cópia da Célula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7.8.Certidão Negativa de Feitos sobre Falência: expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.9 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** desta Dispensa;

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este aviso de contratação Direta, solicitar esclarecimentos ou providências, devendo protocolar o pedido até 01 (um) dia útil antes da data fixada do término da dispensa, no endereço licitacoesecontratos@camarajandira.sp.gov.br, sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.camarajandira.sp.gov.br. portal da transparência, licitações e contratos, licitações 2026 – dispensa de licitação 2026.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão decididos pelo subscritor do Edital até o dia útil anterior à data fixada para a finalização da dispensa eletrônica.

8.3. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de Licitações e contratos, preferencialmente através do e-mail: licitacoesecontratos@camarajandira.sp.gov.br

8.4. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

9.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Jandira.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 A Câmara Municipal deverá anular o procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Jandira, 12 de novembro de 2026

Silvair Soares de Brito
Presidente da Câmara Municipal de Jandira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de 15 (quinze) poltronas sendo 13 (treze) destinadas às bancadas dos vereadores no Plenário da Câmara Municipal de Jandira e 02(duas) destinadas ao setor administrativo conforme condições, e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Classificação do bem:
À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum de fornecimento não contínuo, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

Valor unitário estimado: R$ 4.348,41
Valor total estimado: R$ 65.226,15

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A presente aquisição justifica-se, prioritariamente, pela necessidade de adequação do ambiente de trabalho às normas de ergonomia e saúde ocupacional, em especial a **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17)** do Ministério do Trabalho. O mobiliário atual encontra-se desgastado pelo tempo de uso regular, não oferecendo mais o suporte anatômico necessário. A substituição visa prevenir lesões laborais (como DORT/LER) e garantir o bem-estar físico tanto dos parlamentares quanto dos servidores administrativos durante longas jornadas de trabalho e sessões plenárias.

- **Modernização e Manutenção do Patrimônio Público**
As poltronas atualmente em uso apresentam sinais avançados de fadiga de material, rasgos no estofamento e falhas nos mecanismos de regulagem de altura e inclinação. O custo de manutenção e reforma constante desse mobiliário antigo tornou-se inviável e economicamente desvantajoso para a administração. A compra de novos itens garante maior durabilidade, reduz custos futuros com reparos e atualiza o patrimônio da Câmara Municipal.

- **Distribuição Quantitativa e Funcional**
O quantitativo solicitado foi dimensionado estritamente para atender às necessidades reais e imediatas da Casa Legislativa, distribuído da seguinte forma:
- **13 poltronas para a bancada dos vereadores:** Destinadas ao preenchimento dos assentos oficiais do plenário, garantindo a uniformidade visual, a solenidade do ambiente legislativo e o conforto necessário para as sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas.
- **02 poltronas para o setor administrativo:** Destinadas a postos de trabalho estratégicos da secretaria ou assessoria administrativa, setores que demandam alta carga horária de trabalho estático e atendimento ao público.

Dessa forma, a contratação justifica-se como medida necessária para assegurar melhores condições de trabalho, bem como para preservar a segurança e a integridade física dos parlamentares da Câmara Municipal.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução definida como a mais vantajosa para a Administração é a aquisição direta de bens novos (poltronas) Esta solução garante a obtenção de produtos com certificação de qualidade, longa vida útil, garantia de fábrica e plena conformidade com as normas técnicas.

4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1.As especificações mínimas, unidade de medida e quantidades dos itens constam na planilha abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid.	QUANTIDADE
01	Poltrona giratória de espaldar alto com apoio de cabeça, confeccionada em concha monobloco única, em compensado, multilaminas prensadas à quente, moldadas anatomicamente, com curvaturas para apoio lombar, e com tratamento imunizante encosto e assento cobertos por espuma moldada e molas ensacadas com espessura total de 130mm. Revestimento integral do assento e encosto em vinil com costuras duplas na parte frontal do assento e encosto formando um desenho harmônico e proporcionando conforto e ventilação no uso da cadeira. par de braços em aço cromado com apoio de braços totalmente revestidos em vinil.base giratória com cinco hastes, em alumínio polido, dotada de cinco rodízios duplos, giratórios, coluna com sistema de regulagem de altura, através de pistão a gás com 100 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos. suporte do assento com mecanismo relax e sob o assento e manípulo para regulagem da tensão Dimensões aproximadas: assento: 500mm de largura x 490mm de profundidade encosto: 500mm de largura x 830mm de altura, sendo 14(quatorze) na cor marrom e	UN	15

	1(uma) na cor preta. MODELO SUGERIDO, PODENDO SER DE QUALIDADE SUPERIOR. 		

4.2.Todos os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser produtos novos, nunca utilizados ou reformados.
4.3Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do fornecedor para defeitos de fábrica.
4.4.Todos os itens descritos deverão ser entregues devidamente montados.
4.5.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa vencedora devera entregar o catálogo ou documento equivalente do respectivo item, **como condição de aceitabilidade da proposta**, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após o término do prazo da classificação da proposta de preços, **sob pena de desclassificação da proposta**,
5.2. O Catálogo ou documento equivalente deverá conter a identificação de marca, linha/modelo, fabricante, especificação técnica e desenhos ilustrativos. Caso haja, código de certificação do produto informá-lo para comprovação de especificação técnica e da documentação apresentada.

5.2.1. No caso de não haver entrega de catálogo ou documento equivalente, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante **será recusada**.

5.2.2. Se o catálogo ou documento equivalente apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo ou documento equivalente, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Laudos

5.2.3. **A empresa vencedora** deverá entregar o Laudo, **como condição de aceitabilidade da proposta.** O Laudo devera estar em nome do fabricante do mobiliário.
5.2.4. Laudo emitido por profissional competente atestando que o fabricante atende aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 referente a ergonomia do Ministério do Trabalho e deverá vir acompanhado do documento de aptidão profissional.
5.2.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar o laudo no prazo de até 05(cinco) dias uteis, conforme disciplinado neste Termo de Referência, **sob pena de não aceitação da proposta.**

5.2.6.A proponente vencedora poderá realizar a entrega antecipadamente, caso já possua disponibilidade imediata.

5.2.7.Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares.

5.2.8. No caso de não haver entrega de laudo de análises, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de laudo de análises fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante **será recusada**.

5.2.9. Se o laudo de análises apresentado pelo primeiro classificado não for aceito o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos laudo de análises e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega das poltronas é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, no seguinte endereço: **Câmara Municipal Jandira,** situada na Rua: Rubens Lopes da Silva nº 100, Centro – Jandira/SP, CEP 06600-035, telefone para contato: (11 4789-5033, em horário comercial, das 08:30 h às 17:30 h.

6.1.1. Os prazos previstos poderão ser prorrogados mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. A vigência contratual **será de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e interesse da Administração.

6.1.3. Deverá ser apresentado impresso (ficha técnica, catálogo, etc.) com fotos de alta qualidade de todas as poltronas dos itens orçados para que possa ser visualizada todas as características destas, bem como descritivo com marca e modelo de cada item orçado e suas características técnicas, incluindo todas as especificações que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as características especificadas e solicitadas neste Termo de Referência.

6.2. Todas as poltronas a serem entregues deverão ser idênticas, ou seja, mesmos modelos e marcas informados na proposta comercial, atendendo ainda rigorosamente as exigências deste Termo de Referência e contratuais.

6.3. As unidades deverão ser entregues devidamente acondicionadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

6.4. Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

6.5. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

6.6. A Contratada deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e

reposição dos produtos recusados por não atenderem ao termo de referência.
6.7. A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás.
6.8. O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
6.9. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.
6.10. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto será acompanhada pela Câmara Municipal, sendo que a gestão do contrato caberá ao servidor designado pela autoridade competente.
7.2. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.
7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do recebimento definitivo dos produtos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

10.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021; e
- Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei Federal nº 14.133/21
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de preço será realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 ..

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.° 20/2026
Com base no Artigo n.° 75, inciso II da Lei n.° 14.133/2021

1.DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 15(quinze) poltronas sendo 13 (treze) poltronas destinadas às bancadas dos vereadores no Plenário da Câmara Municipal de Jandira e 02(duas) destinadas ao setor administrativo.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	**Fone:**	**Celular/WhatsApp:**
E-mail:	**CNPJ:**	**Inscrição Estadual:**

Item	Produto/Serviço	Unid.	QTD	Valor unitario	Valor total
01	Poltrona giratória de espaldar alto com apoio de cabeça, confeccionada em concha monobloco única, em compensado, multilaminas prensadas à quente, moldadas anatomicamente, com curvaturas para apoio lombar, e com tratamento imunizante encosto e assento cobertos por espuma moldada e molas ensacadas com espessura total de 130mm. Revestimento integral do assento e encosto em vinil com costuras duplas na parte frontal do assento e encosto formando um desenho harmônico e proporcionando conforto e ventilação no uso da cadeira. par de braços em aço cromado com apoio de braços totalmente revestidos em vinil.base giratória com cinco hastes, em alumínio polido, dotada de cinco rodízios duplos, giratórios, coluna com sistema de regulagem de altura, através de pistão a gás com 100 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos. suporte do assento com mecanismo relax e sob o assento e manípulo para regulagem da tensão Dimensões aproximadas: assento: 500mm de largura x 490mm de profundidade encosto: 500mm de largura x 830mm de altura, sendo 14 na cor marrom e 1 na cor preta.	UN	15		

MODELO SUGERIDO, PODENDO SER DE QUALIDADE SUPERIOR.



Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desse procedimento e que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

b) A presente proposta é válida pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 57/2026
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF:

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

_____, ____ de _____
de _____. (Município) (data)

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDIRA**, CNPJ/MF n.º 59.054.569/0001-82, com sede na Rua Rubens Lopes da Silva n.º 100 – Centro, neste município, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Silvair Soares de Brito, portador da cédula de identidade RG. nº. 33.152.4592 - 2 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 826.413.589-72 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **XXXXXX** inscrita do CNPJ/MF nº. XXXXXX com sede na XXXXXX – XXXXX – XXXX - XXXX, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **XXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX, e inscrito no CPF sob nº. XXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam entre si o presente contrato, subordinados às seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam , a saber

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 15(quinze) poltronas sendo 13 (treze) poltronas destinadas às bancadas dos vereadores no Plenário da Câmara Municipal de Jandira e 02(duas) destinadas ao setor administrativo

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2. Dispensa de Licitação nº 20/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **90 (noventa) dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021, desde que haja, por parte da contratada, uma justificativa fundamentada por escrito e aceitação expressa da Câmara Municipal.
2.3. O vencedor da licitação terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da homologação pela Câmara, para assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE EXECUÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O regime de execução será contratação de serviço por preço por item. Os modelos de gestão, fiscalização e de execução contratual, assim como os prazos e condições de execução e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R$

4.1 O pagamento será efetuado **em parcela única em até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, após aprovação do fiscal, após manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

4.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3.O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal para a prestação de serviço contratado.

4.4.Na Nota fiscal deverá constar a descrição e o valor total na execução do serviço para fins de tributação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1.Não será concedido reajuste no preço ofertado pela proponente devido à peculiaridade do Contrato cuja vigência se encerrará dentro do prazo de **90 (noventa) dias corridos,** conforme CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.4. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.5. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.7. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período quanto à disposição contida no item anterior.

6.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10. Fornecer à CONTRATADA legislação, normas, documentos, enfim, todas as informações necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, assumindo, com exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal(is) do contrato ou autoridade superior;

7.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;

7.4 Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação.

7.5. Prever, instalar e sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

7.5.1.Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados;

7.5.2.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.5.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

7.5.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique nos serviços;

7.5.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso às informações para os esclarecimentos necessários;

7.5.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica prejudicando a prestação do serviço;

7.5.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.5.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.5.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.5.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres,

requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.10.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.11.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as

seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021):

a) No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.

b) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

(1) moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, pela inobservância do prazo fixado no contrato.

a) atraso superior a 30 (trinta) dias fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo a Câmara promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(2) compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da parte não executado, no caso de **inexecução parcial** do objeto;

(3) compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao

Contratado, além da perda desse Valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

j) as peculiaridades do caso concreto;

k) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

l) os danos que dela provierem para a Contratante;

m) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021) .

10.9.A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.11.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.5.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e Multas.

11.8.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.As despesas com a execução do presente contrato, caso haja, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Codificação: 4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1.As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da **Comarca de Jandira - SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2.E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jandira,

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

ANEXO V –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)